



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.298, de 23 de abril de 2018.

Altera em parte a Portaria nº 16 de 04 de janeiro de 2016 que Designa Fiscais para o Contrato nº 43/2015 – Construtora Ubiratan Ltda, com ateste no sistema SIASG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando o Memorando nº 0031/2018-DIE de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR em parte a Portaria nº 16 de 04 de janeiro de 2016 que designa fiscais para o Contrato nº 43/2015 - Construtora Ubiratan Ltda.

Art. 2º - DISPENSAR e AGRADECER os servidores EDILSON APARECIDO BUENO e TATIANA DONADIO ABREU nomeados como fiscais do Contrato 43/2015, Concorrência nº 13/2015.

Art. 3º - NOMEAR os servidores PALLOMA RIBEIRO CUBA DOS SANTOS - CPF 313.374.638-33, JOSÉ ROBERTO DA SILVA - CPF 210.379.258-07, PAULO ROBERTO TABOZA DE OLIVEIRA - CPF 373.049.928-91, para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato 43/2015, Concorrência nº 13/2015, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
0043/2015	Construtora Ubiratan Ltda.,	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução da obra do Câmpus Campinas – Fase 1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes neste Projeto Básico, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Plantas do Projeto da Obra.

Art. 4º - ATRIBUIÇÕES DE FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas; opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto; comunicar as irregularidades eventualmente constatadas a Coordenadoria de Contratos e Convênios; atestar o pagamento; inserir as informações sob sua responsabilidade no sistema SIASG.

EDUARDO ANTONIO MODENA
REITOR